



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Concede Revisão Geral ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido, no exercício de 2016, revisão geral ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale, incidente sobre os atuais vencimentos do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, Comissionamentos, Quadro em Extinção, Quadro do Magistério e Conselho Tutelar, conforme a seguir especificado, objetivando a reposição da variação inflacionária que corroe o poder aquisitivo da remuneração:

I - a partir de 1º de Março de 2016, aplicação de 6,00% (seis por cento), passando de R\$ 730,54 (setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 774,37 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos); e

II - a partir de 1º de Outubro de 2016, aplicação de 2,00% (dois por cento), passando de R\$ 774,37 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 789,86 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Março de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento